



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCOLO Nº 3 4 0 5

of. 326

APROVADO.

07/12
R: Jozel
- toda

PROPOSIÇÃO	
NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI	Nº 080/2005
AUTOR DA PROPOSIÇÃO: PODER EXECUTIVO	
EMENTA: DISPOE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL POR UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA: 22/11/2005 DATA DA LEITURA: 06/12/2005
 DESPACHO DO PRES.: PELA TRAMIT. NORMAL PELA DEVOL. AO AUTOR
 TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIA URGÊNCIA ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
PROP. ENCAMINHADA	EM	<u>06/12/05</u>
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/ /
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/ /

FINANÇAS E ORÇAMENTOS		
PROP. ENCAMINHADA	EM	<u>06/12/05</u>
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

EDUCAÇÃO E SAÚDE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 13/12/2005 - _____ / _____ / 2005 - _____ / _____ / 2005
 DISCUSSÃO: 1º EM 13/12/05 - 2º EM 13/12/05 DISC / SUPLEM. EM _____ / _____ / _____
 ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE _____ / _____ / _____ A _____ / _____ / _____ REQ. POR _____
 ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE _____ / _____ / _____ A _____ / _____ / _____ REQ. Pela maioria dos vereadores
 TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS: _____ ENCAM. P/COM. EM _____ / _____ / _____
 PROCESSO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICO NOMINAL SECRETO
 ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE _____ / _____ / _____ A _____ / _____ / _____ REQ. POR _____
 VOTAÇÃO: 1º EM 13/12/05 - 2º EM 13/12/05 VOT. / SUPLEM. EM _____ / _____ / _____
 RED. FINAL: EMC. P/C. EM: _____ / _____ / _____ DEVOL. EM _____ / _____ / _____ VOTADA EM _____ / _____ / _____
 PROP. RETIRADA EM: _____ / _____ / _____ - PELO PRESIDENTE PELO AUTOR
 DECISÃO FINAL: APROVADO REJEITADO EM _____ / _____ / _____
 DATA DO AUTÓGRAFO: 16/12/2005 ARQUIVADA EM _____ / _____ / 2005



APROVADO

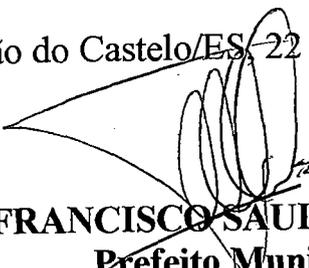
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo/ES, 22 de novembro de 2005.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 080/2005

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei trata de autorização legislativa para o Poder Executivo Municipal proceder a desapropriação, por utilidade pública, nos termos do art. 5º, alíneas *i*, do Decreto-Lei nº 3.365/41, utilizando-se de via amigável ou judicial, de área de terreno **área de terreno medindo 13,35 metros de frente; 9,28 metros de fundo; 9,99 metros no lado esquerdo e 10,16 metros no lado direito, totalizando 113,47 m²** (cento e treze metros e quarenta e sete centímetros quadrados), área esta parte de área maior, de propriedade de ELLEN OLIVEIRA LOPES, terreno este localizado na Rua Souza Pinto, Centro, Conceição do Castelo-ES, tendo como confrontantes o restante do Lote nº 13, pelo frente e fundos e os lotes nsº 11 e 12 pela lado direito e 14 e 15 pelo lado esquerdo.

A referida desapropriação destina-se a abertura de rua pública, reivindicação dos moradores da localidade, que necessitam de abertura de ruas para melhor de deslocarem de suas residências, conforme consta de cópia de abaixo-assinado em anexo.

É fato que o Município de Conceição do Castelo-ES, está desenvolvendo rapidamente e propiciando aos seus Municípes melhores condições de vida, através de diversos investimentos em diversas áreas de atendimento à população, sendo fato, também, que muito ainda tem-se a fazer por este Município que está recuperando sua credibilidade junto aos fornecedores e cidades vizinhas. A abertura de vias públicas para melhor



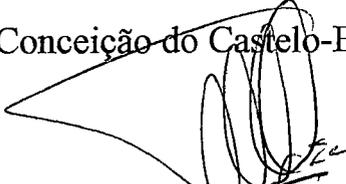
Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

locomoção dos munícipes é uma necessidade crescente, já que o Município esta se desenvolvendo e com isso multiplicando sua população.

Certos de podermos contar, mais uma vez com o apoio dos Nobres Membros desta Augusta Casa de Leis, que juntamente com o Poder Executivo Municipal, desejam o desenvolvimento do Município, e considerando a necessária autorização legislativa para a realização da presente Desapropriação, apresentamos o presente Projeto de Lei para a devida apreciação e aprovação.

Conceição do Castelo-ES, 22 de novembro de 2005.



FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº. 1.373/2005

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRENO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, área de terreno medindo 13,35 metros de frente; 9,28 metros de fundo; 9,99 metros no lado esquerdo e 10,16 metros no lado direito, totalizando 113,47 m² (cento e treze metros e quarenta e sete centímetros quadrados), área esta parte de área maior, de propriedade de ELLEN OLIVEIRA LOPES, terreno este localizado na Rua Souza Pinto, Centro, Conceição do Castelo-ES, tendo como confrontantes o restante do Lote nº 13, pelo frente e fundos e os lotes nº 11 e 12 nela lado direito e 14 e 15 pelo lado esquerdo.

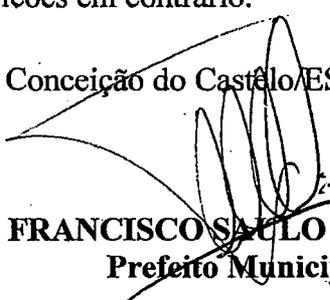
Art. 2º- A área descrita no artigo anterior será utilizada para abertura de rua pública, nos termos do art. 5º, alíneas i do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º- A presente desapropriação será promovida amigável ou judicialmente pelo Município, após aprovação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria, objeto de abertura de crédito adicional especial, se for o caso.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo/ES, 29 de setembro de 2005.


FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal

LAUDO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO : Proprietário :

Endereço : Rua Souza Pinto lote 13

Bairro : Centro

Município : Conceição do Castelo - ES

TERRENO :

Forma : Irregular

Topografia : Semi plano

Situação :

Superfície : Seca

Área : 113,47 m²

Frente : 31,39 m

Fundos : m

Lado direito: 86,56 m

Lado esquerdo : 89,79 m

Observações :

EDIFICAÇÃO :

Tipo :

Uso:

Posição :

Nº pavimentos:

Área total :

Nº vagas estac. :

Divisão interna :

Padrão de acabamento :

Estado de conservação :

Fechamento das paredes :

Idade aparente :

Observações :

AVALIAÇÃO :

	Itemizada			Global
	Terreno	Edificação	Benfeitorias	
Áreas (ha) :	113,47			113,47
Valor (R\$ / m ²) :	10,00			10,00
Produto :	1.134,70			1.134,70
Valor Total :	1.134,70			1.134,70

Valor da avaliação R\$: 1.134,70

Valor da avaliação (extenso) : Mil cento e trinta e quatro reais setenta centavos

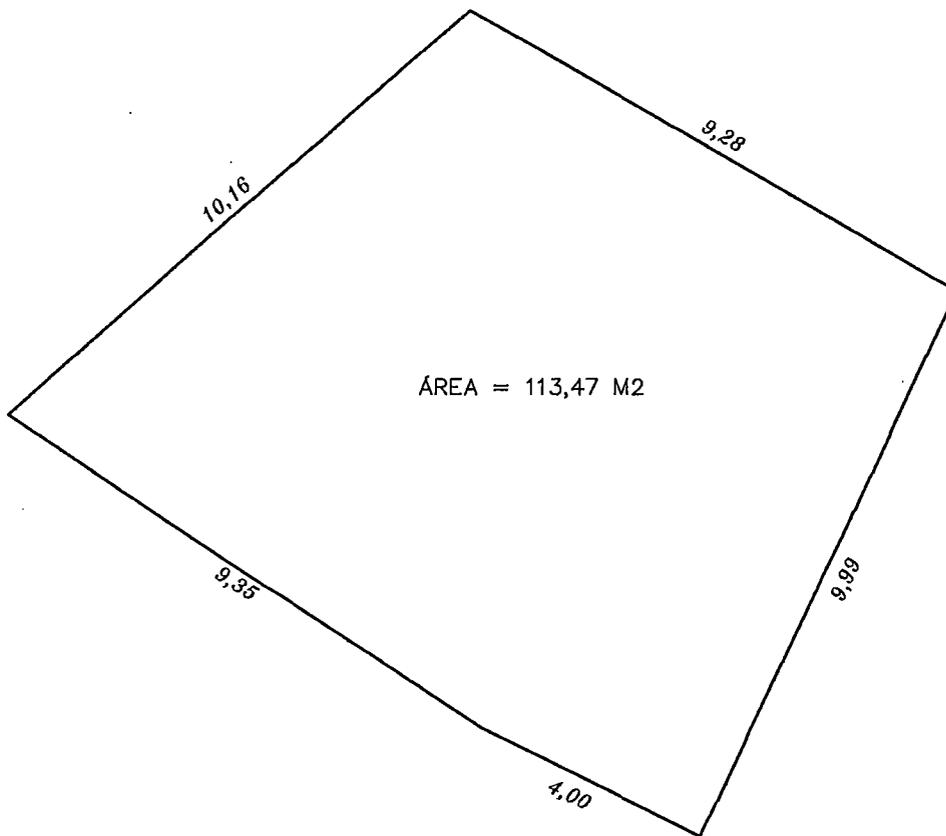
Nível de Rigor : Expedito

Metodologia : Comparativo de dados de mercado .

Observações :

Conceição do Castelo, 30 de setembro de 2005.


Eymard Minette
Eng. Civil CREA ES 005170-D



PLANTA TOPOGRÁFICA

ÁREA DA RUA

LOCAL :

RUA SOUZA PINTO LOTE 13 CENTRO – CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

PROPRIETÁRIO :

AUTOR E RESP. TÉCNICO :

EYMARD MINETTE

ENG. CIVIL – CREA ES005170-D
 TEL : 3546-1709 / 9945-6420
 VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

PRANCHA :

01/01

ESCALA :

1/250

DATA :

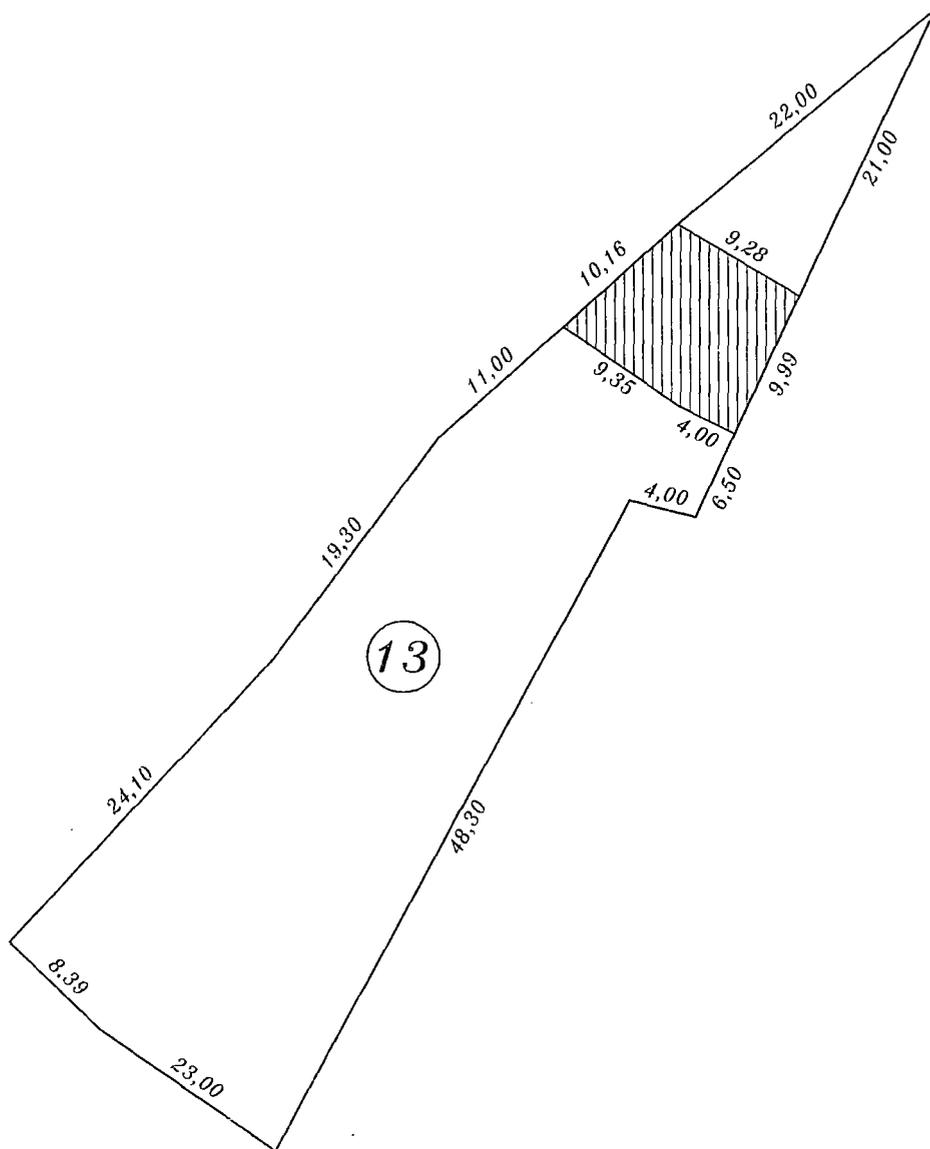
SET./2005

ÁREA (M2)

113,47

PERÍMETRO (M)

42,78



PLANTA TOPOGRÁFICA

LOTE 13 - QUADRA 21

LOCAL :

RUA SOUZA PINTO LOTE 13 CENTRO - CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES

PROPRIETÁRIO :

AUTOR E RESP. TÉCNICO :

EYMARD MINETTE
 ENG. CIVIL - CREA ES005170-D
 TEL : 3546-1709 / 9945-6420
 VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

PRANCHA :

01/01

ESCALA :

1/500

DATA :

SET./2005

ÁREA (M²)

1.126,58

PERÍMETRO (M)

207,74

ABAIXO ASSINADO

NÓS MORADORES DA RUA SOUZA PINTO, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, A BAIXO ASSINADOS, ESTAMOS CIENTE E DE ACORDO COM A ABERTURA DE UMA RUA NAS MARGENS DO RIO CASTELO A INICIAR-SE NA RUA MOISÉS BELISÁRIO LOTE 01 AO LOTE 03 DA QUADRA 21 E DO LOTE 04 AO LOTE 21 DA QUADRA 21 NO MEIO DOS MESMOS, COM O TERMINO À RUA MANOEL VARGAS FERNANDES, CONFORME PROJETO EM ANEXO.

Nº	ASSINATURA	DOCUMENTO
01	Marcelene Rute Belisário de Melo	1-076.087-ES
02	Idelci Damini de Melo	109 3704 ES
03	Tarzila Faj. Belisário	40047 ES
04	Renaldo Belisário	22511270706
05	Elno Braz Frigulha	335.880
06	Luzia Moreira Frigulha	397.565
07	José Guarner	521.027
08	Mauro Rogério Belisário	961.358-ES
09	Juliana Carmeli Belisário	042351657-47
10	Aldo Frigulha	193.311-ES
11	Ana de Sotima da Costa	841.417-ES.
12	Spox Ontarvio Sassi	302303ES
13	Maria José de Oliveira Sassi	097.338.117-50
14	Edel Moreira	882.442-ES.
15	Alina Silvestre Guarner	1.148.832-ES.
16	Gilson Guarner	879.400-ES
17	Andressa J. F. Guarner	1644.986-ES
18	Braz Ribeiro	575-132 367-09
19	Wileia Martins Anderson Guarner	096.609.647.90
20	Comércio Moreira	1.544.166-ES.
21	Walter Duena	ident. 148,131
22	Eliana claudia Zuon	071326657-07
23	Aquino Cunha	235.111
24	Edelberto Moreira	559 547 427 7A
25	Francisca de Assis Guarner	478.316.937.34
26	Francisca B. Guarner	043.519.284.11
27	Maria Guarner	017.065 837 61
28	Yosé Alves Cordeiro	03:09:1986
29	Francelina de Souza dos Gonçalves Cordeiro	1.986.056
30	Orquidiano Moreira	1096-78214165
31	Lucilene Moreira	088.742.187-37
32	Luzia Silva Moreira	085292967-61
33	Helena m. Campos e Fudela	766197967-53
34	Quiane Campos Moura	114.506.677-16
35	Manoel Humberto Belisário	991.297.85
36	Ida de Vargas Cunha	991 388.88
37	Antônio Carlos dos Reis Moreira	042843707-42
38	Dirildo de Vargas Ferreira	162 190
39	Daniel Ferreira Vargas	252239177-15
40	Thelma de Vargas Bueno	109807214157 Titulo

ABAIXO ASSINADO

NÓS MORADORES DA RUA SOUZA PINTO, MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, A BAIXO ASSINADOS, ESTAMOS CIENTE E DE ACORDO COM A ABERTURA DE UMA RUA NAS MARGENS DO RIO CASTELO A INICIAR-SE NA RUA MOISÉS BELISÁRIO LOTE 01 AO LOTE 03 DA QUADRA 21 E DO LOTE 04 AO LOTE 21 DA QUADRA 21 NO MEIO DOS MESMOS, COM O TERMINO À RUA MANOEL VARGAS FERNANDES, CONFORME PROJETO EM ANEXO.

Nº	ASSINATURA	DOCUMENTO
01	Maria Zaldy de Azevedo	526 775 917-15
02	Rudson Vargas Guarnier	111.460.217-55
03	Náide Zamboni	1.810.045
04	Maria Carolina Rizzo Serra	3608408
05	Silene Maria Moreira Pereira	098-436-617-29
06	Zaldete Moura Lago	1.812.152
07	Francisco Souza Rodrigues	022 644 417.12
08	Edoardo Rodrigues	027 558 614.71
09	João Bezerra	324 888 887.15
10	Maria Regina Belisário Souza	750.905
11	Rodrigues Belisário Souza	1.189 946-ES
12	Jon Aluiz Souza	500 291 E.S.
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		
33		
34		
35		
36		
37		
38		
39		
40		



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro - Fone- 0XX-27-547-1310 - Fax- 0XX-27-547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 080/2005.

RELATOR: VEREADOR **LUIS ZORZAL**.

RELATÓRIO

Através do Ofício PMCC n.º 326/2005, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Conceição do Castelo-ES encaminhou a esta Câmara Municipal o Projeto de lei n.º 080/2005, o qual foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 06/12/2005 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme exige o Regimento Interno.

A presente reunião foi realizada em conjunto, conforme art. 57 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **Luiz Zorzal**, avocou para si a matéria para relatar, conforme lhe faculta o Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o relatório.

PARECER

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para efetuar a desapropriação amigável ou judicialmente, por utilidade pública, de uma área de terreno medindo 113,47 m² (cento e treze metros e quarenta e sete centímetros quadrados), localizado no centro da Cidade de Conceição do Castelo, de propriedade de Ellen Oliveira Lopes. Esta área, segundo o texto do Projeto, está registrada à fls. 119, do livro n.º 2-M, sob n.º 2719, de ordem, do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Conceição do Castelo.

Segundo o autor do Projeto a desapropriação destina-se à abertura de rua pública, nos termos do art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n.º 3.365/41. O valor da



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grillo-152-Centro – Fone- 0XX-27-547-1310 – Fax- 0XX-27-547-1201

desapropriação é de R\$ 1.134,70 (hum mil, cento e trinta e quatro reais e setenta centavos).

É bom esclarecer que o § 4º, II, do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal expressa a inclusão da desapropriação de imóveis urbanos na regra acima mencionada. Pelo teor do dispositivo, entendemos que qualquer hipótese de desapropriação de imóvel urbano deva se condicionar às exigências acima mencionadas (que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesa seja acompanhado de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes; além disso, deverá existir declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Não deve passar despercebido também, que o fato de haver dotação orçamentária é condição inafastável para qualquer despesa pública, já por força constitucional (art. 167, I e II). É bem verdade que há, na doutrina, considerações gerais no sentido de que o art. 16 estaria voltado para projetos ou mesmo programas capazes de produzir efeito contínuo no tempo, inclusive no tocante à realização de despesa. Convenhamos que a desapropriação, no final das contas, após o devido procedimento, resume-se a um ato cuja despesa se dá de imediato, em um só lance. Mas, de qualquer forma, diante da lei expressa, não resta dúvida quanto à sua inclusão no tratamento previsto no diploma legal.

Por outro lado suponhamos que não haja efeitos da desapropriação nos exercícios financeiros e orçamentários seguintes ao de sua efetivação. Sendo esse o caso, a estimativa do impacto deve considerar o valor da indenização, funcionando como controle, interno, prévio e institucional da despesa e como informação para a elaboração e execução orçamentária do ano em que deva ou possa ocorrer o gasto. O impacto orçamentário será apurado contemplando quanto a despesa representa percentualmente nas receitas e despesas orçamentárias. De outro modo, pode se trabalhar com valores absolutos, verificando, em dinheiro corrente, quanto restaria na dotação orçamentária e nas finanças municipais com o pagamento da indenização.

Esses procedimentos devem ser observados para evitar conflito com a Lei de Responsabilidade Fiscal, posto que as desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro (art. 182, § 3º, da Constituição Federal).

Diante ao exposto, as comissões de

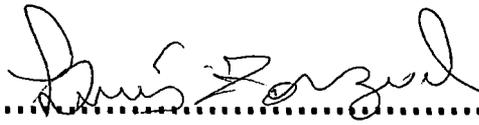


CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone-0XX-27-547-1310 – Fax-0XX-27-547-1201

Constituição, Justiça, Redação e Serviço Público e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 55 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, conforme o mesmo foi redigido.

Sala das sessões da câmara Municipal de
Conceição do Castelo - ES, em 07 de dezembro de 2005.

LUIS ZORZAL- RELATOR

CARLOS ROG. DALVI GAVA- COM O RELATOR

~~.....~~
DOMINGOS LÚCIO ZANÃO-.....COM O RELATOR


ANTONIO ANTELMO R. VENTORIM -COM O RELATOR


HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA-..COM O RELATOR


SEBASTIÃO DA SILVA VARGAS-COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – 152 - Centro – Fone- 0XX-28-3547-1310 – Fax- 0XX-28-3547-1201

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. SANTO

Registrado sob nº. **3 4 0 5**
Protocolado em 22 / 11 / 2005
Respondido em 16 / 12 / 2005

Ofício nº 136 / 2005

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Sessão de 06 / 12 / 2005

Secretário

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

Aprovado em **DUAS** Votações por

UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 13 / 12 / 2005

Presidente

Câmara Municipal de Conceição do Castelo
E. E. Santo

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 16 / 12 / 2005

Presidente